



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

EDITAL PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA Nº 015/2025

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.

- 1- A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CEASA-RJ, neste Edital denominada órgão licitante, com sede na Avenida Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.105.205/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizada pela Diretora-Presidente da Empresa, Bianca de Carvalho, com rerratificações do Diretor de Administração, Lauro Fonseca, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI - 020004/000539/2025 que no **dia 04/11/2025, às 08:30 horas**, será realizado o Processo Eletrônico de Dispensa (PED), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pelo Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

A sessão pública de processamento do Processo Eletrônico de Dispensa (PED) será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no **item 3** deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente Edital é **aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado**, a fim de atender às necessidades da Ceasa-RJ. O fornecimento será efetuado nos prazos e local descritos no Termo de Referência, **Anexo I**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

3 - DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite acolhimento das propostas	04	11	2025	08:29h
Data da realização do PED	04	11	2025	08:30h
Objeto	Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ar condicionado			
Processo nº	SEI - 020004/000539/2025			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Anexar documentação habilitatória via sistema SIGA	Prazo de 1h após a solicitação do pregoeiro. O licitante que descumprir o prazo será desclassificado.			
E-mail para esclarecimentos	procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com			
Edital disponível no site	https://www.rj.gov.br/ceasa/node/520			
Anexo I	Termo de Referência			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo é a aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado, de acordo com as características descritas no quadro a seguir, a fim de atender as necessidades da copa do Banco de Alimentos (Irajá).

O fornecimento será efetuado de forma imediata, nos prazos, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a aquisição do item para suprimento da necessidade dos funcionários lotados no referido setor.

Prende-se a necessidade de substituir materiais defeituosos, com desgaste natural (oxidação de peças).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição do Objeto
01	01	Aparelho de ar condicionado Tipo split, 24.000 BTU's, Tensão 220V, Ciclo Frio, INVERTER, Selo Procel A, com controle remoto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

4. JUSTIFICATIVA DO MATERIAL:

Os produtos deverão ser originais, não sendo aceito em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

No Almoxarifado da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ, situado no Prédio da Administração – 4º andar, Rio de Janeiro – Irajá – Av. Brasi – 19.001 – RJ, CEP 21.530-900. Segunda a sexta das 09h às 15h Telefone: (21) 2333-8272- e-mail: divadceasarj@gmail.com .

6. PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias **corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

7. GARANTIA:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8. OBRIGAÇÕES DA SEF:

Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais.

Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- A. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Ceasa-RJ.
- B. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- C. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue.
- D. Acatar todas as orientações da Ceasa-RJ, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.
esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações
formuladas.

E. No Item 01: O bebedouro deverá ficar na CEASA-RJ no período de 30 dias para aprovação.

10. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Ceasa-RJ.

Para efeito de pagamento, a Ceasa-RJ consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- II. – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III. – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V. – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.
jurídica de direito público ou privado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 13.303/16.

13. DISPOSIÇÃO FINAL:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

Tatiana Ferreira Neves
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional
ID: 5082652-2